



## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>I</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE</b> .....	<b>I</b>

### CORREGEDORIA

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 682, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004904/2021-51, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI nº 669, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai Edição Extra de 17 de dezembro de 2021, designando como Presidente da Comissão o servidor BRUNO OLIVEIRA ARONI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1821409, para, em substituição à servidora DACIANE ALVES PEREIRA, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 3011154, dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

### COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

#### **PORTARIA CR-LISE/FUNAI Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Funai, no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, pela Portaria nº 191/PRES de 25 de novembro 2019, e, ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08122.000386/2021-18. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Hermísia Coelho Pedrosa, matrícula nº 1824866, CPF nº 977.764.162-15 e Raimundo Romero Barbosa, matrícula nº 7160815, CPF nº 144.369.731-15, para atuarem como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, e os servidores Milena Andrea Curitiba Pilla, matrícula nº 1820933, CPF nº 246.835.398-61, e Guilherme Gnipper Trevisan, matrícula nº 1928925, CPF nº 225.961.018-82 para atuarem como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, junto ao Contrato nº 446/2021, celebrado entre a Coordenação Regional do Litoral Sudeste - FUNAI e a entidade jurídica GRÁFICA CS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.651.441/0001-07.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e; II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão: I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada; II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada; III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual; IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro; V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida



Brasília, 04 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 2 - p. 2

cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**MARCOS CANTUÁRIA DOS SANTOS**

Coordenador Regional Substituto

**PORTARIA CR-LISE/FUNAI Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Funai, no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, pela Portaria nº 191/PRES de 25 de novembro 2019, e, ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08122.000386/2021-18. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Hermísia Coelho Pedrosa, matrícula nº 1824866, CPF nº 977.764.162-15 e Milena Andrea Curitiba Pilla, matrícula nº 1820933, CPF nº 246.835.398-61, para atuarem como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, e os servidores Ângela Elias de Souza, matrícula nº 1846290, CPF nº 217.148.848-48, e Cláudia Almeida Bandeira de Mello, matrícula nº 1923374, CPF nº 606.676.137-49, para atuarem como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, junto ao Contrato nº 427/2021, celebrado entre a Coordenação Regional do Litoral Sudeste - FUNAI e a entidade jurídica GDD EDITORA GRAFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.597.675/0001-20.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e; II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão: I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada; II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada; III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual; IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro; V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**MARCOS CANTUÁRIA DOS SANTOS**

Coordenador Regional Substituto